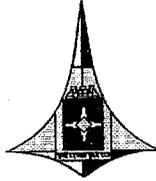


L I D O  
Em 07 / 08 / 07  
*Cabo Patrício*  
Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete Deputado CABO PATRÍCIO

**RQ 407 /2007**  
**REQUERIMENTO Nº**  
(DO DEPUTADO CABO PATRÍCIO-PT)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à Assessoria de Plenário, 08/08/07  
*Cristiano Araújo*  
*Cristiano Araújo Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Requer a declaração de  
prejudicialidade do Projeto de Lei  
nº 395, de 2007.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Venho requerer a Vossa Excelência nos termos do art.175, inc.VIII, do Regimento Interno desta casa, que seja declarada a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 395, de 2007 de autoria do Deputado Cristiano Araújo, que dispõe sobre a “instalação de sistemas de monitoramento nos estabelecimentos de ensino e da outras providencias”.

**JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento tem por objetivo declarar a prejudicialidade do Projeto de Lei n 395, de 2007 de autoria do deputado Cristiano Araújo que objetiva a instalação de sistemas de monitoramento nos estabelecimentos de ensino, protocolado neta casa no dia 29 de junho de 2007.

Ocorre que o citado Projeto de Lei é de igual teor do Projeto de Lei nº 377, de 2007, de minha autoria, protocolado em 13 de junho de 2007 com a seguinte ementa: “dispõe sobre o uso obrigatório de sistema de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas escolas públicas do Distrito Federal e dá outras providencias”.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebido em 02/08/07 às 10:55  
*Cristiano Araújo* 1207160  
Assinatura Matrícula

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RQ Nº 407 / 2007  
Fls. N.º 01

*Cristiano Araújo*

Podemos comprovar pelas datas de protocolos citadas que a proposição mais antiga é a de minha autoria, então deve ser declarado pelo Presidente desta Casa prejudicado o Projeto de Lei nº 395, de 2007, a luz do art.17, inc.VIII, do Regimento Interno da CLDF, *in verbis*.

*Art.175- Consideram-se prejudicados:*

.....

*VIII- proposta de emenda a Lei orgânica, projeto de lei complementar e projeto de lei de teor igual ao da proposição de mesma espécie que já tramite na Câmara Legislativa.*

Sala das sessões em ..... de abril de 2007

  
**CABO PATRÍCIO**  
(Deputado Distrital-PT)

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 407 / 2007
Fis. N.º 02